



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 30 / 07 / 2024
Vera Nísia Soá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR N° 197 DE 29 DE JULHO DE 2024.
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei
Complementar nº 96, de 3 de dezembro
de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XV ao art. 136-A da
Seção III do Capítulo XII do Título III do Livro I da Lei Complementar nº 96,
de 03 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136-A.....

.....

*XV – pelo exercício da coordenação adjunta de cartórios
unificados, com a limitação do § 2º deste artigo.”.*

Art. 2º O caput e o parágrafo único do art. 183-A da Lei
Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 183-A. Na impossibilidade legal de designação até o
3º Juiz Substituto Automático, nos termos do § 4º do art. 183, serão competentes
os substitutos deste e seus subsequentes, conforme tabela de substituição
automática editada em Resolução do Tribunal de Justiça.*

*Parágrafo único. Esgotados, sem designação válida, a
substituição automática estabelecida no caput deste artigo, norma resolutiva do
Tribunal de Justiça disciplinará outras regras de substituições.”.*

J
1/2



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º O parágrafo único do art. 205 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205.....

Parágrafo único. Nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento legal de membro da Turma Recursal, este será substituído por membro de outra Turma Recursal, além de outros substitutos, conforme dispuser norma resolutiva do Tribunal de Justiça.”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 147, de 03 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador